



LEI Nº 1261/2021

SÚMULA: Autoriza a desafetação e alienação de bens imóveis localizados na área rural do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

ART. 1º: Ficam declarados inservíveis os imóveis e suas benfeitorias de propriedade do Município, localizados na área rural e autoriza a alienação, através de procedimento licitatório, os seguintes bens imóveis:

I - Terreno com denominação de Rural Lote nº 129-A, da Gleba 227-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situado na Linha São José, com área de 1.400,00m², Matrícula nº 6.285, isento de benfeitorias, antiga escola Marechal Floriano Peixoto.

II - Terreno com denominação de Rural Lote nº 98, da Gleba nº 228-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situado na Linha São João, com área de 600,00 m², Matrícula 6.284, isento de benfeitorias.

III - Terreno denominado de Rural Lote nº 46-A, subdivisão do lote rural 46, da Gleba nº 208-SA, do Núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, situado na Linha Toledo, com área de 1.200,00 m², Matrícula 8.890, antiga escola Municipal 11 de Maio.

IV - Terreno denominado Rural Lote nº 76, da Gleba nº 9-PO, do Núcleo Pérola do Oeste Colônia Missões, situado na Estrada Vista Gaúcha, com área de 4.000,00m², Matrícula nº 6.256, sobre o mesmo contém um prédio em alvenaria com área de 68,25 m², antiga escola Municipal Salvador Coelho.

V - Terreno denominado Rural Lote nº 11-A, subdivisão do lote nº 11, da Gleba 212-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situado na Linha Vista Gaúcha, com área de 1.574,63m², Matrícula 8.626, sobre o mesmo contém um prédio em alvenaria com 96,00m², antiga escola Municipal Carlos Gomes.

VI - Terreno denominado Rural Lote nº 08, da Gleba nº 208-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situado na Linha Três Irmãos, com área de 800,00m², Matrícula 6.258, sobre o mesmo contém um prédio em alvenaria com 161,59 m², antiga escola Municipal Padre Ulrico.

VII - Terreno denominado Rural Lote nº 6-A, subdivisão do Lote nº 6, da Gleba nº 27-PO, do Núcleo Perola do Oeste da Colônia Missões, situado na Linha Rio das Matas, com área de 1.495,00m², Matrícula 8.845, sobre o mesmo contém um prédio em alvenaria com 85,50 m², antiga escola Municipal Frederico Giongo.

VIII - Terreno denominado de Lote Rural nº 37-A, subdivisão do Lote nº 37, da Gleba nº 27-PO, do Núcleo Pérola do Oeste da Colônia Missões, situado na Linha Rio das Matas, com área de 1.077,00m², Matrícula 9.730, isento de benfeitorias, antiga escola Municipal José Salvadori.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



IX - Terreno denominado de Rural Lote nº 78, da Gleba 228-SA, do Núcleo Santo Antônio Colônia Missões, situado na Linha São Vicente, com área de 800,00m², Matrícula 6.288, sobre o mesmo contém um prédio de 96,00 m², antiga escola Municipal Santo Inácio de Loyola.

ART. 2º: Os recursos financeiros oriundos da presente alienação serão destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Conta Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00.00.

ART. 3º: Ficam para todos os fins e efeitos desafetadas de suas características originais, os imóveis públicos constantes da presente Lei, que passam a categoria de Bens Dominicais.

ART. 4º: O Executivo nomeará Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis, constantes da presente Lei para emissão do competente Laudo de Avaliação.

ART. 5º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

24 DE JUNHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal